PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37 /2023

AUTORIZA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABSORVER OS TRECHOS RODOVIÁRIOS ESTADUAIS URBANOS QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – DER-ES.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a absorver os trechos rodoviários estaduais que são de responsabilidade do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espirito Santo – DER-ES, assumindo a respectiva, conservação e operação, no centro urbano de Domingos Martins-ES, delimitados pelas coordenadas UTM indicadas a seguir.

I) Trecho 01:

Ponto	X	Y
Inicial	326.778,892	7.748.565,762
Final	326.895,203	7.747.472,286

II) Trecho 02:

Ponto	X	Y
Inicial	326.831,821	7.747.318,488
Final	326.371,934	7.746.513,112

III) Trecho 03:

Ponto	X	Y

Inicial	327.064,425	7.747.352,356
Final	328.648,087	7.745.414,026

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Domingos Martins, 29 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER